COMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ilhota

Assunto: Dispõe sobre a oferta de atividades pedagógicas não presenciais da Escola Municipal José Elias de Oliveira.

Relatora: Adriana C. Dalcastagne.

Processo: 001/2026

Resolução: 001/2026

RESOLUÇÃO COMED Nº 01/2026

Dispõe sobre a oferta de atividades pedagógicas não presenciais (aulas remotas) para os estudantes do 4º ao 9º ano da Escola Municipal José Elias de Oliveira, em caráter excepcional e temporário.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA – COMED**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e o cumprimento do calendário letivo;

CONSIDERANDO a reforma e ampliação da estrutura física da **Escola Municipal José Elias de Oliveira**, que impossibilita temporariamente o funcionamento presencial integral da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação buscou orientação junto à **Promotoria da Comarca de Gaspar**, tendo obtido **parecer favorável** quanto à adoção temporária da modalidade de ensino remoto nos moldes propostos;

CONSIDERANDO que foi realizada **reunião com os pais e responsáveis**, em caráter informativo, havendo **adesão positiva da comunidade escolar** à medida excepcional;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de assegurar o direito à educação com segurança, organização pedagógica e respaldo legal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter **excepcional e temporário**, a oferta de **atividades pedagógicas não presenciais (aulas remotas)** para os estudantes matriculados do **4º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Elias de Oliveira**.

Art. 2º A modalidade de ensino remoto de que trata esta Resolução será adotada **exclusivamente durante o mês de fevereiro de 2026**, ou enquanto perdurar a impossibilidade de uso pleno do espaço escolar em razão das obras de reforma e ampliação.

Art. 3º As atividades não presenciais deverão:

I – seguir o planejamento pedagógico anual da unidade escolar;
II – garantir a continuidade do desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo municipal;
III – ser organizadas de forma a assegurar a participação de todos os estudantes.

Art. 4º A escola deverá utilizar diferentes estratégias para viabilizar o ensino remoto, tais como:

I – plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem;
II – envio de atividades impressas aos estudantes que não possuírem acesso à internet;
III – orientações às famílias e responsáveis para acompanhamento das atividades;
IV – plantões pedagógicos remotos para esclarecimento de dúvidas.

Art. 5º As atividades pedagógicas não presenciais realizadas no período autorizado:

I – serão devidamente registradas pelos professores;
II – integrarão a carga horária letiva obrigatória do ano escolar;
III – serão consideradas para fins de acompanhamento da aprendizagem e avaliação dos estudantes.

Art. 6º A equipe gestora da unidade escolar deverá realizar o acompanhamento da participação dos estudantes, promovendo **busca ativa** nos casos de não devolução ou não realização das atividades.

Art. 7º Encerrado o período de ensino remoto, as aulas presenciais serão retomadas normalmente, podendo a escola organizar, se necessário, estratégias de reforço e recuperação das aprendizagens.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte pedagógico, técnico e administrativo necessário para a execução desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de fevereiro de 2026.

[redacted]

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ilhota.

COMED